



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 1.615/2020** **DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

*“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos da Lei Municipal N. 1.137 de 28.01.202,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/647, um crédito adicional especial no valor de R\$ 253.866,91 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria de Educação - Fundeb  
Func. Programática = 12.361.0015.2.169 – Fundeb Diferido  
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo  
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais  
Valor = R\$ 150.000,00

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica  
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais  
Valor = R\$ 93.866,91

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais  
Valor = R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDEB -- na importância de R\$ 253.866,91, mais especificamente junto a conta bancária de nº7363-6, constante do diário de bancos de 31.12.2019, em anexo, termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Junior**  
**Chefe de Gabinete**